LEI Nº 1.506, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Altera Lei nº 1.206/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º do artigo 6º da Lei nº 1.206, de 19 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º.** Deverá haver maioria simples de representantes dos Agricultores Familiares".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Heliodora/MG, em 30 de setembro de 2009

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL